

## **Regras gerais no âmbito do Programa de Bolsas Santander Mobilidade CPLP 2024 – 2.ª CALL**

Considerando a importância da cooperação existente entre a Universidade de Coimbra (UC) e as instituições suas parceiras, localizadas na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), estabelecem-se as regras gerais relativas à atribuição de Bolsas Santander Mobilidade CPLP 2024.

As bolsas a atribuir no âmbito deste programa pretendem incentivar a mobilidade de estudantes e docentes da Universidade de Coimbra para instituições parceiras, localizadas nos países anteriormente mencionados.

**Em caso de verba remanescente** será igual intenção a de financiar períodos de mobilidade para estudos/estágio ou ensino/investigação de estudantes e docentes das instituições estrangeiras parceiras, localizadas na CPLP, para realizarem um período de mobilidade na Universidade de Coimbra.

### **Objeto**

O presente documento compreende as regras gerais no âmbito do Programa de Bolsas Santander Mobilidade CPLP 2024.

### **Destinatários**

Os estudantes de 1º, 2º e 3º ciclos e docentes da Universidade de Coimbra; em caso de verba remanescente serão igualmente destinatários os estudantes e docentes oriundos de instituições parceiras, localizadas na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, que não tenham residência permanente no país de destino.

### **Elegibilidade**

1. Os candidatos têm obrigatoriamente de ter nacionalidade diferente do país onde pretendem realizar o período de mobilidade.
2. Não são ainda admitidos candidatos que tenham recebido outra bolsa, paga pela UC ou pelo Banco Santander, para a mesma atividade que estão a submeter a concurso.

### **Atividades elegíveis e duração**

1. As Bolsas Santander Mobilidade CPLP 2024 são bolsas de mobilidade que se destinam a apoiar as despesas de mobilidade e aplicam-se às atividades de estudo/estágio ou investigação/ensino comprovadamente iniciadas e, preferencialmente, concluídas no ano civil de 2024.
2. O presente programa tem como objeto a atribuição de bolsas, e não a candidatura a atividades de mobilidade e consequente aceitação pela instituição de acolhimento.
3. A duração mínima elegível das mobilidades é de três semanas completas, para atividades de investigação ou docência, de dois meses completos para realização de estágio e de três meses completos no caso de mobilidades para estudo.
4. Os períodos mencionados no número anterior não incluem os dias de viagem.

### **Instituições elegíveis**

1. São instituições elegíveis, no âmbito das Bolsas Santander Mobilidade CPLP 2024, a Universidade de Coimbra e todas as instituições com as quais a UC possui um acordo de cooperação, válido à data da mobilidade, situadas num dos países da CPLP.
2. No caso dos estágios reconhecidos pela UC como relevantes para o percurso académico dos estudantes, serão consideradas elegíveis as instituições que formalizem um acordo de estágio com a UC.

### **Período de Candidatura**

1. O concurso de candidatura às Bolsas Santander Mobilidade CPLP 2024, referente ao ano civil de 2024, estará aberto de **17 a 30 de outubro de 2024**.
2. O concurso será publicitado através da Internet nas páginas do Banco Santander e da Universidade de Coimbra, bem como noutros meios de divulgação considerados adequados.

### **Formalização das candidaturas**

1. As candidaturas, quer se trate de estudantes ou docentes, têm de ter o apoio expresso da instituição de origem do candidato, não sendo aceites candidaturas a título individual.
2. Dos processos de candidatura devem obrigatoriamente constar, sob pena de exclusão, a *Ficha de Candidatura* (para período de estudos/estágio ou para atividades de investigação e/ou ensino, consoante o caso) disponível em <https://app.santanderopenacademy.com/pt>, preenchida na totalidade e assinada, e acompanhada da seguinte documentação:
  - a. Histórico escolar (aplicável apenas aos estudantes);
  - b. *Curriculum Vitae*;
  - c. Fotocópia do passaporte (aplicável apenas aos cidadãos estrangeiros);
  - d. Comprovativo de matrícula e inscrição no presente ano letivo (aplicável apenas aos estudantes);
  - e. Fotocópia do documento comprovativo de aceitação do candidato, emitido pela instituição de acolhimento, devidamente assinado e carimbado;
  - f. Fotocópia do plano de estudos/estágio aprovado obrigatoriamente pela instituição de origem e preferencialmente assinado pela instituição de acolhimento (aplicável apenas à mobilidade para estudos/estágio);

- g. No caso de atividade de investigação, carta de motivação e uma carta de recomendação do orientador, destacando a sua relevância para o percurso académico e profissional do candidato, e plano de investigação; no caso de atividade docente, carta de motivação e carta de recomendação do diretor da Faculdade ou Departamento a que o docente pertence, destacando a relevância e contribuição do trabalho alvo da mobilidade para essa instituição, e plano de trabalho.
3. As candidaturas devem ser formalizadas através da plataforma do Banco Santander disponível em <https://app.santanderopenacademy.com/pt>.

### Critérios de seleção

1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com o tipo de atividade em questão.
2. No caso das mobilidades para períodos de estudo/estágio, os estudantes serão seriados por curso, com base nos seguintes critérios:
  - a) Média das unidades curriculares já realizadas, ponderada pelos ECTS e apurada até às centésimas (informação verificada no *Inforgestão* à data da seriação);
  - b) Número de créditos ECTS das unidades curriculares já realizadas, à data da seriação (informação verificada no *Inforgestão*);
  - c) A classificação final resulta da ponderação dos fatores apresentados em a) e b), com pesos de 2 e 1 respetivamente. O valor obtido será multiplicado por 10 para obtenção de um valor superior a zero e inferior ou igual a 10.

3. Para efeitos do número anterior, a fórmula a utilizar será a seguinte:

$$\text{Classificação de estudantes} = \left[ \left( 2 \times \frac{\text{Média Ponderada}}{20} \right) + \left( 1 \times \frac{\text{ECTS realizados}}{\text{n}^\circ \text{ total de ECTS}} \right) / 3 \right] \times 10$$

4. No caso das atividades de investigação e/ou de ensino, os candidatos serão selecionados aplicando os critérios a seguir mencionados:
- a) Curriculum académico do candidato (de 1 a 5, sendo 1 pouco relevante, 3 relevante e 5 muito relevante);
  - b) Plano de trabalho (de 1 a 5, sendo 1 pouco relevante, 3 relevante e 5 muito relevante), tendo em conta os seguintes aspetos:

Critérios	Avaliação e ponderação
i. Motivação e razoabilidade do plano de trabalho	1 – 5 (50%)
ii. Relevância e estratégia institucional	1 – 5 (30%)
iii. Impacto da bolsa no plano de trabalho	1 – 5 (20%)
Nota final	Fórmula = (i x 50%) + (ii x 30%) + (iii x 20%)

- c) A classificação final resulta da soma dos fatores apresentados em a) e b), obtendo-se um resultado entre 0 e 10.

- d) O Júri analisará as candidaturas, ponderando os elementos de apreciação e produzirá uma lista ordenada de candidatos.
- e) Será dada preferência a quem nunca tenha beneficiado de uma Bolsa Santander Universidades, em edições de outro concurso.
- f) A atribuição de bolsas terá em consideração o tipo de mobilidade (estudo/estágio ou investigação/ensino), duração e a diversidade de áreas científicas, sendo apenas atribuídas a estudantes e docentes de instituições parceiras, localizadas na CPLP, caso haja verba remanescente.

### **Comité de seleção**

A seleção final dos candidatos será efetuada pelo Júri de Seleção, designado para este fim específico, e constituído por elementos da Universidade de Coimbra e do Banco Santander.

### **Divulgação dos resultados**

- 1. Todos os candidatos serão informados pela DRI, através de correio eletrónico, dos resultados de seleção.
- 2. Os candidatos selecionados serão posteriormente contactados pela DRI, a fim de tratar dos procedimentos relativos ao pagamento da Bolsa Santander Mobilidade CPLP 2024.

### **Tipologia e concessão de bolsas**

- 1. Existem três tipos de bolsas, definidas com base na duração do período de mobilidade do candidato:
  - a) bolsa de longa duração (duração igual ou superior a seis meses);
  - b) bolsa de média duração (duração de dois a cinco meses);
  - c) bolsa de curta duração (duração de três semanas até dois meses).
- 2. O **montante disponível para a 2.ª CALL da edição de 2024 é de 6.750,00 EUR**. O valor unitário das bolsas é o seguinte de acordo com o tipo de bolsa:
  - a) bolsa longa duração – 2.500,00 EUR;
  - b) bolsa de média duração – 1.500,00 EUR;
  - c) bolsa de curta duração – 750,00 EUR.
- 3. O pagamento da bolsa será efetuado de uma só vez e imediatamente após envio à DRI, através do email [dri.cooperacao@uc.pt](mailto:dri.cooperacao@uc.pt), de comprovativo de chegada à instituição de acolhimento e comprovativo de NIB de conta do Banco Santander em nome do beneficiário da bolsa (este documento apenas aplicável a estudantes, investigadores e docentes da UC).
- 4. No caso dos bolseiros de nacionalidade não portuguesa, a bolsa será paga através de cheque.
- 5. Quanto aos candidatos de nacionalidade portuguesa que sejam contemplados com uma bolsa, terão obrigatoriamente de possuir uma conta em seu nome no Banco Santander, para a qual será efetuada a transferência bancária relativa ao pagamento da bolsa.

## **Exclusividade**

Para a mesma atividade o bolsheiro não pode ser, simultaneamente, beneficiário de outra bolsa financiada pelo Banco Santander ou pela Universidade de Coimbra, exceto se se tratar de uma bolsa dos SASUC.

## **Cumprimento do programa de trabalhos e objetivos da bolsa**

No prazo máximo 60 dias após o termo da mobilidade, o bolsheiro deve, sob pena de poder ter de devolver a bolsa recebida, enviar à DRI, através do email [dri.cooperacao@uc.pt](mailto:dri.cooperacao@uc.pt), os seguintes documentos:

- a) No caso de um **período de estudo/estágio**, uma cópia das classificações obtidas às disciplinas frequentadas e previstas no seu plano de estudos e o documento de partida emitido pela instituição de acolhimento;
- b) No caso de **atividades de investigação ou ensino**, um resumo do trabalho desenvolvido, acompanhado pela confirmação e/ou parecer do orientador/docente responsável pela sua aceitação, bem como cópia dos cartões de embarque das viagens realizadas.

## **Outras obrigações**

1. O bolsheiro deve comparecer obrigatoriamente na cerimónia de entrega de certificados relativos às Bolsas Santander, caso esteja em território português, sob pena de ter de devolver a bolsa atribuída.
2. Durante a cerimónia terá obrigatoriamente de apresentar um depoimento onde seja realçado o impacto da Bolsa Santander Mobilidade CPLP 2024 na sua formação/ação desenvolvida.

## **Falsas declarações**

Sem prejuízo do disposto na lei penal, a prestação de falsas declarações pelos bolsheiros sobre matérias relevantes para a concessão da bolsa ou para apreciação do seu desenvolvimento, implica o respetivo cancelamento da bolsa e a devolução de verbas indevidamente recebidas, sem prejuízo de eventual indemnização nos termos gerais, se for caso disso.

## **Não cumprimento dos objetivos e cancelamento da bolsa**

Caso o bolsheiro não cumpra os objetivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos proposto e aprovado, não cumpra com o período definido no tipo de bolsa que lhe foi atribuída, ou se a bolsa for cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres por causa que lhe seja imputável, será obrigado a devolver a totalidade da bolsa à Universidade de Coimbra.

### **Casos omissos**

Os casos omissos são resolvidos pela Universidade de Coimbra e pelo Banco Santander, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional aplicável.

### **Serviço de apoio do Bolseiro**

1. A Divisão de Relações Internacionais da Universidade de Coimbra prestará a informação e apoio necessários aos candidatos e bolseiros no âmbito do concurso de bolsas e subsequente tramitação prevista no presente regulamento.
2. Os esclarecimentos podem ser solicitados através de correio eletrónico (dri.cooperacao@uc.pt).